



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

			<p>visualização do programa / Controle de luz de registro para Câmeras Cinema BMPCC 6K / 4K / Sincronização automática de timecode para todas as câmeras / Possui Upstream Keyer Camada de vídeo ao vivo sobre outras fontes de vídeo ou gráficos com o Upstream Keyer. Teclas luma, linear, padrão ou fotografar em uma tela verde e usar o chroma key para compor instantaneamente o vídeo em conjuntos virtuais. (Blackmagic Atem Mini Pro; ou Roland V-8HD, ou outro equivalente de igual qualidade ou superior).</p>		
41	2,0000	UN	<p>TELEPROMPTER PARA GRAVAÇÃO DE ENTREVISTAS - TELE PROMPTER PARA GRAVAÇÃO DE ENTREVISTAS, COM TRIPÉ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIORES PARA ESTE ITEM: Tele prompter desenvolvido para trabalhar com tablets, telas planas e notebooks de até 19 polegadas, é dobrável, desmontável, fica muito fácil de transportar, e pode ser utilizado sobre qualquer superfície firme, ou qualquer tripé com rosca 1/4" e 3/8"(que suporte o peso do conjunto, claro). Acompanha tripé. Pela sua forma construtiva extremamente limpa e minimalista, é de muito fácil montagem, basta fixar a câmera, montar o tablet, notebook ou monitor na posição, e começar a utilizar. Detalhes exclusivos: O Prompter é o maior modelo para telas, notebooks e tablets fabricado pela Gaz Equipamentos. Borrachas de proteção para fixação do vidro, evitando folgas e batidas. Coifa removível em tecido grosso, evitando a passagem de luz através da coifa. Regulagem da inclinação da tela, facilitando assim o ajuste para diferentes dispositivos de exibição do texto. Duas opções de vidro, SFHD (vidro padrão dos equipamentos) para internas e externas, e Chrome (alta reflexão) para ambientes com alta luminosidade. Você pode instalá-lo em uma mesa, ou acoplar à qualquer tripé de rosca 1/4 ou 3/8, as roscas comuns de tripés de filmagem/fotografia. Foi desenvolvido</p>	662,3333	1.324,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

			<p>especificamente para reprodução com telas, tablets smartphones e notebooks de até 19 polegadas, Base onde fica o monitor com furação universal em X, praticamente qualquer monitor com furação traseira pode ser utilizado. Para captação pode utilizar câmeras DSLR/Mirrorless, Camcorders, Webcams, Action Cams e Smartphones (com o suporte para o mesmo). Tem regulagem da distância e altura da câmera em relação ao vidro. Suporta até 3,5kg. Itens inclusos: 1 Estrutura do TP.1 Coifa em tecido. 1 Vidro refletivo (31,5x42cm). 1 Manípulo de fixação da câmera. 1 Suporte de fixação da câmera. 1 Manual de instruções. Atenção: A coifa tem o tamanho necessário para que possa ser utilizada tanto com câmeras, quanto com smartphones. Uso com qualquer tripé de rosca 1/4 ou 3/8 (padrão de foto e vídeo) pode ser utilizado. Com vidro SFHD, que tem escurecimento praticamente nulo. O teleprompter conta com duas cintas de borracha butílica de 6mm (bem mais largas e resistentes que as borrachinhas de dinheiro). (Teleprompter GazPrompter T19, até 19" Notebook/monitores + Suporte Smartphone, com tripé; ou Teleprompter Portátil Lumipro para iPad / Tablet com Espelho Polarizado, com tripé; ou outro equivalente de igual qualidade ou superior).</p>		
42	4,0000	UN	<p>TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO DE 3 METROS PARA REFLETORES E EQUIPAMENTOS DE 6 KG - TRIPÉ DE ILUMINAÇÃO DE 3 METROS PARA REFLETORES E EQUIPAMENTOS DE 6 KG ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIORES PARA ESTE ITEM: Peso Máximo suportado: 6kg; Altura Máxima : 120 cm; Peso : 1.705kg. Descrição: Tripé para Estúdio com 3 seções em alumínio anodizado em preto e conexões em nylon. Possui rosca fina para os iluminadores VL/VLE e DC, podendo ser utilizado com tubo base e iluminadores da linha unitek. Apresenta sistema de amortecimento com</p>	543,7300	2.174,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

			<p>molhas em caso de soltura das travas. Características técnicas: Altura Min. Fechado: 1180mm; Altura Max. Operação: 3000mm, Altura Min. Operação: 1100mm; Diâmetro Max. Tubo: 34.0 mm; Carga Max. 4.0Kg , ou superior. (Greika WT807; ou outro equivalente de igual qualidade ou superior)</p>		
43	3,0000	UN	<p>TRIPÉS DE CÂMERA PROFISSIONAL, COM CABEÇA HIDRÁULICA, PARA ATÉ 5KG OU SUPERIOR - TRIPÉS DE CÂMERA PROFISSIONAL, COM CABEÇA HIDRÁULICA, PARA ATÉ 5KG OU SUPERIOR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIORES PARA ESTE ITEM: Tripé profissional para filmagens e fotografia, com cabeça hidráulica. Dispositivos compatíveis: Câmeras DSLR OU Mirroless e Filmadoras. Com placa de câmera deslizante, e ajuste de tensão do movimento panorâmico. Com movimentos pan e tilt hidráulicos, suaves, macio e sem trancos. Cabeça com manopla que pode ser fixada do lado direito ou esquerdo. Pernas do tripé de alumínio de estágio duplo do sistema KH25P, que apresentam travas giratórias para ajustes rápidos e fáceis; com pernas que apresentam pés com pontas duplas e de borracha, para uso em todas superfícies garantindo aderência. Especificações Técnica: Comprimento fechado: 79 cm; Altura mínima: 75 cm; Altura máxima: 156,5 cm; Peso máximo suportado: 5 kg ou superior; Peso do kit tripé: 3 kg; Material: alumínio; Compatibilidade: Todas câmeras, filmadoras com rosca padrão 1/4". Itens inclusos: - 01 Kit tripé Benro KH25P Profissional + Cabeça; - 01 Manopla da cabeça; - 01 Plate deslizante; - 01 Bolsa acolchoada. (Benro Kh25p, com cabeça hidráulica 5kg + Bolsa; ou Tripé Manfrotto E Xpro Ball Head Mk190xpro3-bhq2 com bolsa ou case; ou outro equivalente de igual qualidade ou superior).</p>	1.773,4766	5.320,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

219

44	3,0000	UN	<p>VARA BOOM COM SUPORTE (GARRA) P/ MICROFONE SHOTGUN - VARA BOOM COM SUPORTE (GARRA) P/MICROFONE SHOTGUN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIORES PARA ESTE ITEM: Vara para microfone Shotgun, tipo boompole MP01; com suporte (garra) e bolsa de armazenamento. Especificações: Tipo Boompole MP-01; Material: Fibra de Carbono; Comprimento Máximo: 290cm / 2.9m; Comprimento Mínimo: 90cm / 0.90m; Capacidade de Carga: 5kg; Número de Seções: 4; Diâmetro do Tubo: 19mm, 22mm, 25mm e 28mm; Tipo de Bloqueio: Trava de torção Conector Superior: Removível; Rosca de Montagem: 3/8"-16 Macho e 1/4"-20 (Adaptador) Peso: 450 gramas. Itens Inclusos: Vara Boom tipo MP-01 Boompole em Fibra de Carbono; Adaptador Rosca 1/4"-20 Macro; Bolsa de Transporte. Com construção em Fibra de Carbono Ultraleve e ao mesmo tempo forte, a vara boom tipo Boompole é feita em fibra de carbono. Com quatro seções de travamento, que permitem ajuste de comprimento de 90cm até 2.9m, são impedidas de escorregar pelas travas giratórias estáveis. Com Alça de espuma tornam o mastro confortável de segurar. (Vara Boom para Microfones MP-01 Boompole em Fibra de Carbono (2.9m); ou Vara Boom Rode Bompole – 3,00 m; ou outro equivalente de igual qualidade ou superior).</p>	975,4766	2.926,43
45	2,0000	UN	<p>VISOR MONITOR EXTERNO 5.5" OU SUPERIOR, PARA CÂMERAS DE FILMAGEM - VISOR MONITOR EXTERNO 5.5" OU SUPERIOR, PARA CÂMERAS DE FILMAGEM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIORES PARA ESTE ITEM: Visor externo para monitorar câmeras de vídeo de 5.5" ou mais, tela de toque de 5.5 polegadas, reprodução de cor exata, pequeno e leve. Com suporte 3d lut, resolução 1920x1080, IPS, para melhor monitoramento, oferece qualidade de imagem incrível. Com múltiplas funções:</p>	1.532,6666	3.065,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

			<p>histograma de brilho, foco auxiliar, coluna de áudio, cor falsa, dicas de exposição, quadro de guia, modo anamorfo, etc. Com ângulo de visão de 160 graus; Com três interfaces de parafuso padrão de 1/4 polegada (parte superior, inferior, direita) para conectar vários dispositivos externos, tais como microfone, tripé, etc. Especificações: Cor: preto; Tamanho da tela: 6 Polegadas ou superior; Resolução: 1920*1080 pixels ou superior; Relação da tela: 16:9; Brilho: 500 cd/m²; Contraste: 1000: 1; Luz traseira: led; Ângulo visual: 85 /85 (l/r) 85 /85 (u/d); Entrada: 1 * hdmi; Saída: 1 * hdmi 1 * saída de 8 v (diâmetro externo 5.5mm, diâmetro interno 2.1mm; fonte de alimentação para dslr ou câmera); Áudio: saída fone de ouvido; Formato de entrada/saída hd:480i/576i/480 p/576 p; 1080i (60/59. 94/50); 720 p (60/59. 94/50/30/29/25/24/23.98), 1080 p (60/59/94/50/30/29.97/25/24/24sf/23.98/23.98sf; 4 k uhd 3840*2160 p (30/29. 97/25/24/23.98), 4096*2160 p (24 hz); Tensão de entrada: dc 7-24 v. (Feelworld Led IPS, F6 Plus 5,5", 4K Lut 3D; ou Shimbol ZO600M Wireless 5.5"; ou outro equivalente de igual qualidade ou superior).</p>		
--	--	--	---	--	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NÃO SE APLICA.

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

NÃO SE APLICA.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo de entrega dos materiais solicitados é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço, ao servidor responsável no endereço Av. Constantino Pinto, nº 400, Centro, Muriaé/MG - CEP: 36880-003, de segunda a sexta-feira, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

horário de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 16:30 horas, telefone (32) 3696-3375.

6.1.1 O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

6.1.2 Após o recebimento do objeto, o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas e caso encontre divergência fará contato por e-mail.

6.1.3 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado;

6.1.4 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação por escrito do CONTRATANTE, mantendo o preço inicialmente registrado.

6.1.5 Quando, durante o prazo de garantia, os itens apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

7.2 A garantia em tempo superior ao determinado pela legislação consumerista justifica-se devido ao alto valor dos equipamentos, por trata-se de eletrônicos com ampla vulnerabilidade técnica e econômica da instituição e pela necessidade de o objeto permanecer em seu perfeito estado de funcionamento por um mínimo período de tempo, para adequada utilização e segurança daqueles que irão executar suas aplicações, sem ônus para a contratante.

7.3 O fornecedor custeará todo traslado dos equipamentos para a unidade responsável pela assistência técnica quando não for possível fazê-lo nas dependências da cidade de Muriaé.

7.4 Durante o prazo estabelecido acima os equipamentos que apresentarem defeito, cuja assistência técnica não apresente solução para o problema, devem ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, sem ônus para o Contratante.

7.5 O padrão de qualidade do material ofertado será avaliado, e deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

- 8.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
- 8.2. Seguir a orientação dada pela FUNDARTE, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
- 8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pela FUNDARTE e a pontualidade.
- 8.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 8.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfizer a qualidade e condições previamente contratadas.
- 8.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.
- 8.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.
- 8.8. O objeto deste certame deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ocorrer nas condições e prazos previstos no contrato e neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
- 9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
- 9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
280	2.706.00	02.03.00-4490.52.00-04.122.0001-2.021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida pelo fiscal do contrato Marcio Jose Barbosa, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Dados do fiscal:

Nome: Márcio Jose Barbosa

Lotação: FUNDARTE

E-mail: audiovisual.fundarte@gmail.com

Telefone: (32) 98811- 5219

12. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A(s) Ata(s) decorrente(s) do presente procedimento terá(ão) vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser seu prazo de vigência renovado pelo período máximo inicialmente constante na Ata, conforme o § 2º do Artigo Nº 18 do Decreto Municipal Nº 12.335/2023.

13. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1. Os valores da Ata poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

14.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, nos termos do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Em caso de inexecução parcial do contrato será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/2021 será de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

15.4.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

15.4.2. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.3. O valor das multas aplicadas deverá seguir os percentuais estipulados, bem como ser executado na forma prevista no Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023.

15.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do caput do art. 8º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do ente federativo** que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V do caput do art. 9º do Decreto Municipal nº 12.041, de 16 de junho de 2023, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

15.8.A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.9.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 13.518, de 01 de agosto de 2021.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS / ATAS

16.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 12.335, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.2. A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2.1. O fiscal da Ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, sejam elas de aspectos administrativos ou técnicos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 8º, §2º e seus incisos, bem como parágrafo 4º e seguintes do art. 8º, do Decreto Municipal n. 12.044, de 16 de junho de 2023.

16.2.2. O fiscal da Ata deverá verificar da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011.

16.2.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.2.4. O fiscal da Ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021).

16.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

227

circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

16.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

16.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

16.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

16.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da Ata (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

17.1. É parte integrante do presente Termo de Referência o Gerenciamento de Riscos constante do Anexo III – GERENCIAMENTO DE RISCOS, o qual também integrará o Contrato Administrativo celebrado.

18. ASSINATURAS

18.1 Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos audiovisuais e fotografia para Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla da Fundarte por meio de PREGÃO ELETRÔNICO.

Muriaé, 15 de maio de 2024



18.2 Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



Danilo Murta Maciel
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I - GERENCIAMENTO DE RISCOS

1 - Abertura de demanda por Unidade que não requisitante

Fase: Elaboração do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

Objeto: Formalização de demanda.

Causa: Falta de padronização dos procedimentos; desconhecimento do processo (fluxo) de abertura de demandas do Órgão; desconhecimento da legislação; falta de sistema ou modelo de processo que defina ou exija credenciais para inicialização da demanda.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **BAIXA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **MÉDIO**

MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se dispensável a produção do Gerenciamento de Riscos.

2 - Falha na indicação dos agentes públicos para exercerem as funções do processo licitatório (equipe de planejamento, pregoeiro ou comissão julgadora e executor/fiscal do contrato)

Fase: Planejamento das contratações.

Objeto: Assegurar objetividade e especialização no acompanhamento do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE
MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriaé



229

Causa: Ausência ou falha na identificação das competências necessárias para o desempenho das funções (conforme previsto no Art. 7º, Lei 14.133/2021); nomeação de servidor sem tempo hábil para atuar na fase de planejamento da contratação (sobrecarga de trabalho/atividades); insuficiência de servidores; ausência de um processo de verificação de incompatibilidade entre os agentes públicos indicados e licitantes/contratados habituais da Administração.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **BAIXA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **MÉDIO**

MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se dispensável a produção do Gerenciamento de Riscos.

3 - Falha na definição do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares

Fase: Planejamento das contratações.

Objeto: Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação.

Causa: Desconhecimento da legislação.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **MÉDIA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **MÉDIO**



MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Dificuldades na pesquisa de preços; retrabalho; contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação (ETP cujo conteúdo não permite atingir seu objetivo); desperdício de recursos; ineficiência no processo de gestão do órgão.
- **Medidas de controle:** Instituir em documento formal da Unidade, preferencialmente em manual de contratações, que os estudos técnicos que subsidiarem os projetos básicos e termos de referência que contemplem informações acerca de levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a ser contratada, bem como dos demonstrativos; disponibilização de modelos referenciais de ETPs para auxiliar e orientar os técnicos envolvidos na sua elaboração.

4 - Falha ou ausência de análise de alinhamento da Contratação aos Planos do Órgão

Fase: Planejamento das contratações.

Objeto: Estudos Técnicos Preliminares - Alinhamento aos Planos do Órgão.

Causa: Ausência ou falha no processo de análise das contratações alinhado aos instrumentos de Planejamento do Órgão.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **BAIXA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**



MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Retrabalho; responsabilização dos gestores; suspensão da contratação por órgãos de controle.

- **Medidas de controle:** Instituir Instância de Governança para acompanhar as contratações e os principais contratos da organização; estabelecer processo (fluxo) onde esteja previsto a obrigatoriedade de análise acerca do alinhamento da contratação.

5 - Ausência ou falha na análise de necessidade da Contratação

Fase: Planejamento das contratações.

Objeto: Estudos Técnicos Preliminares - ETP - Necessidade da Contratação.

Causa: Ausência ou falha no processo de identificação de necessidades do Órgão; falta de qualificação ou orientação técnica dos servidores responsáveis pelo levantamento de necessidades; definição de requisitos por outra unidade que não a demandante; atraso nos processos de contratação.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **MÉDIA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
 CNPJ: 17.947.581/0001-76
 FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE
 MURIAÉ
 CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
 Fundação
 de Cultura
 e Artes de
 Muriaé
A Fundação da Cultura e Artes



MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Contratação de solução que não atenda à organização (aquisições desnecessárias, incompletas ou intempestivas/emergenciais); desperdício de recursos; retrabalho; representação por órgãos de controle; responsabilização dos gestores.
- **Medidas de controle:** Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela Unidade demandante; plano de capacitação permanente para os servidores da área de Planejamento; instituir um Plano de Contratações Anual com aprovação pela Alta Administração; elaboração de um procedimento operacional padrão que contenha as orientações para o levantamento de necessidades no âmbito da Unidade; instituir Instância de Governança para acompanhar as contratações e os principais contratos da organização.

6 - Falha na definição do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares (falha ou ausência na definição dos Requisitos da Contratação)

Fase: Planejamento das contratações.

Objeto: Estudos Técnicos Preliminares - Requisitos da Contratação.

Causa: Definição de requisitos por outra unidade que não a demandante; não participação da Unidade demandante na equipe de planejamento da contratação; falta ou deficiência na capacitação para desempenhar a atividade; conflito de interesses.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **MÉDIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE
MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
 Fundação
 de Cultura
 e Artes de
 Muriaé



Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**

MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Contratação de solução que não atenda à necessidade que originou a contratação; desperdício de recursos; retrabalho; dificuldades na pesquisa de preços; diminuição da competição; suspensão da contratação por órgãos de controle; atraso da contratação; responsabilização dos agentes públicos; ineficiência no processo de gestão do órgão.

- **Medidas de controle:** Padronização do processo de contratação, com definição e validação dos requisitos pela Unidade demandante; mapear o processo de contratação; prever, no mapeamento do processo, etapa de revisão dos artefatos do planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos; prever, no mapeamento do processo, que a equipe de planejamento somente inicie a elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.

7 - Falha no levantamento das Soluções de Mercado disponíveis

Fase: Planejamento das contratações.

Objeto: Estudos Técnicos Preliminares - Levantamento de Mercado.

Causa: Falha na definição dos requisitos técnicos; falha ou ausência de instrumentos de pesquisa de soluções de mercado; falta de padronização e mapeamento do processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE
MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriaé



234

contratação; falta de conhecimento técnico dos servidores envolvidos no planejamento da contratação; quebra do princípio de imparcialidade da equipe (conflito de interesse).

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **BAIXA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**

MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Aumento do preço contratado ou interrupção do processo de aquisição por decisão judicial ou de órgão de controle; não atendimento da necessidade que originou a contratação; adoção de tipo de solução obsoleto ou próximo da obsolescência; restrição indevida e/ou ilegal da competição; responsabilização dos gestores; direcionamento da contratação; falha na justificativa da escolha do tipo de solução a contratar.

- **Medidas de controle:** Mapeamento do processo (fluxo) contendo checklist com as orientações e passos que devem ser atendidos pela equipe de planejamento da contratação (e.g., documentação de todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, em locais públicos e não restritos...); estabelecer premissa de que o levantamento das soluções de mercado só ocorrerá após a validação dos requisitos pela Unidade demandante; participação da área demandante durante o processo de levantamento das soluções de mercado disponíveis; estabelecer Plano de Capacitação; verificar quais os instrumentos necessários para realizar o levantamento das soluções de mercado e pesquisas de preço.



8 - Falha na definição do conteúdo dos Estudos Técnicos Preliminares - falha na estimativa preliminar de preços

Fase: Planejamento das contratações.

Objeto: Estudos Técnicos Preliminares - Estimativas Preliminares dos Preços.

Causa: Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa; falta ou ausência de participação dos fornecedores (não respondem às solicitações de cotação ou informam preços irreais); falta de experiência ou capacitação dos servidores no tema (complexidade da contratação - tema); sobrecarga de trabalho; quebra do princípio de imparcialidade; falha na etapa de levantamento e quantificação dos serviços; não utilização de sistemas referenciais de custos; direcionamento dos requisitos.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **MÉDIA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**

MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação; dificuldade de justificar as estimativas de preços quando questionados por partes interessadas; licitação deserta; sobrepreço da contratação; responsabilização dos agentes; dano à imagem do órgão; atraso da contratação; superfaturamento dos valores contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE
MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00



- **Medidas de controle:** Elaboração de procedimento operacional padrão estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço e as ações para os casos em que julgar ser necessário ação ou apoio complementar na pesquisa; incluir no procedimento operacional padrão orientações e cuidados que devem ser seguidos pela equipe de planejamento da contratação durante a atividade de pesquisa de preços (e.g., documentação de todas as interações, participação de reuniões sempre em grupo de servidores, ambientes não restritos ...); registro, por parte da equipe de planejamento da contratação, de memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços, devendo utilizar-se das diretrizes contidas no Decreto Municipal Nº 12.043/2023; ao fazer a solicitação de propostas ao mercado por meio de ofício, notificando os fornecedores da obrigatoriedade legal da apresentação de propostas com orçamentos válidos; realizar o registro das últimas pesquisas de maneira a construir uma base de informações sobre os preços praticados pelo mercado.

9 - Falha ou ausência de estudo para identificar os eventos não previstos que possam impactar nos objetivos da contratação (Análise de Riscos)

Fase: Planejamento das contratações.

Objeto: Estudos Técnicos Preliminares - Análise de Risco.

Causa: Análise de riscos deficiente, com a desconsideração de riscos relevantes; desconhecimento da legislação; desconhecimento da importância da etapa.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **MÉDIA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**

MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO



Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Ausência de gerenciamento das incertezas; não mitigação dos riscos da contratação; impacto da ocorrência dos eventos incertos da contratação.

- **Medidas de controle:** Solicitar à equipe de planejamento da contratação que elabore relatório de gerenciamento dos riscos de forma a manter o monitoramento/acompanhamento; verificar a possibilidade de estabelecer fluxo de gerenciamento dos riscos da etapa de fiscalização contratual de forma a obter o registro e relato dos eventos e dos resultados dos controles implantados; orientar e capacitar as equipes de planejamento da contratação sobre o fluxo, as atividades de gerenciamento (registro e relato) e sua importância para a melhoria do processo de governança institucional nas compras públicas.

10 - Falha na elaboração de Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB)

Fase: Planejamento das contratações.

Objeto: Termo de Referência ou Projeto Básico.

Causa: Falta de conhecimento técnico ou experiência dos servidores envolvidos no planejamento da contratação; falha ou inconsistência na etapa de ETP; falta de entendimento da solução adequada (demanda); ausência de setor responsável para instrução padronizada e organização de banco de TR ou PB como instrumento de apoio e consulta; falha na definição dos requisitos do TR ou PB (justificativa, necessidade da contratação, descrição da solução); ausência de metodologia de melhoria continuada do processo.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **BAIXA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE
MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
 Fundação
 de Cultura
 e Artes de
 Muriaé



MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos; TR ou PB cujo conteúdo (requisitos) não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; contrato sem mecanismos adequados para a gestão contratual; retrabalho e aumento do prazo para elaboração do TR e PB; contratação indevida ou que não atenda as necessidades ou demandas do órgão/entidade.

- **Medidas de controle:** Elaboração de Plano de Capacitação Periódica na Unidade; construção de base de dados contendo modelos de TR e PB com avaliações positivas.

11 - Falha na Seleção de Fornecedores - estabelecimento de prazo (curto ou inexecutável) para ajuste de proposta (exemplo: proposta complexa e composta por dezenas de itens) após a fase de lances do pregão

Fase: Seleção de fornecedores.

Objeto: Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação.

Causa: Desconhecimento da legislação e do rito do pregão por parte da equipe de planejamento da contratação ou do edital; ausência de mapeamento do processo; conduta dolosa do servidor (conflito de interesse, vantagem indevida, corrupção); ausência ou ineficácia do Programa de Integridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE
MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00



Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **BAIXA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**

MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Desclassificação indevida da proposta mais vantajosa para a Administração; contratação mais onerosa para a Administração Pública; suspensão, cancelamento ou interrupção da licitação; atraso e retrabalho.
- **Medidas de controle:** Encaminhar o edital para análise prévia de um representante da área gestora da etapa de seleção do fornecedor; orientar (cartilha ou normativo/orientação técnica) para que as equipes de elaboração do projeto básico/termo de referência conheçam o fluxo e prazos estabelecidos pela lei para ajuste de propostas pelos fornecedores.

12 - Falha na Seleção de Fornecedores (falha operacional na avaliação do mérito do recurso durante a fase de intenção e/ou na etapa de homologação da proposta vencedora)

Fase: Seleção de fornecedores.

Objeto: Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE
MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00



Causa: Desconhecimento legal por parte da equipe de seleção de fornecedor; ausência de mapeamento do processo.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **BAIXA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**

MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Retardo do fim do procedimento licitatório (ante a declaração de nulidade da decisão e necessidade de refazimento de todos os atos decorrentes do ato nulo); indeferimento de recurso em fase inapropriada e por agente público ilegítimo; prejuízo ou dano ao erário; responsabilização do agente público; indeferimento indevido de recurso por parte do agente público.

- **Medidas de controle:** Orientar expressa e constantemente a comissão de licitação que, no juízo de admissibilidade das intenções de recurso, avaliam-se somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação); mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização das atividades.

13 - Falha na Seleção de Fornecedores - erro na análise de documentação da empresa (falta de documentos ou apresentação de documentação falsa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE
MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00



Fase: Seleção de fornecedores.

Objeto: Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação.

Causa: Exame inadequado dos documentos de habilitação e propostas de preços; falta de capacitação dos agentes públicos na condução do julgamento das propostas de habilitação e preços - desconhecimento da legislação; conflito de interesse; falta de pessoal.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **BAIXA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**

MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Seleção de empresa sem capacidade técnica/ operacional, econômica e financeira; ocorrência de recursos e impugnações pelos demais participantes do processo licitatório; atraso na conclusão da licitação; suspensão/cancelamento do contrato; dano à imagem do Órgão; seleção de proposta menos vantajosa à Administração.

- **Medidas de controle:** Designação formal de equipe técnica qualificada para auxiliar a comissão de licitação na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações que visem a contratação de objetos mais complexos; mapeamento das etapas e atividades necessárias a fim de construir um checklist que seja utilizado e respondido pelo responsável após a realização das atividades de seleção do fornecedor; realizar o levantamento da quantidade de certames conduzidos por cada



pregoeiro/comissão julgadora para evitar o acúmulo; capacitação dos servidores envolvidos na etapa de seleção do fornecedor.

14 - Retardar, empresa convocada, a execução de seu objeto ou não manter sua proposta

Fase: Seleção de fornecedores.

Objeto: Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação.

Causa: Condutas éticas inadequadas de servidores/colaboradores/da própria empresa; conflito de interesse; morosidade administrativa; falta de capacitação dos agentes públicos no Processo de Contratação/ Gestão Contratual; falta de instrumentos contratuais de controle e punição; não aplicação ou desconhecimento da legislação e dos instrumentos contratuais de controle e punição; ausência ou ineficácia do Programa de Integridade.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **MÉDIA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**

MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Atraso no processo de contratação; aumento dos custos e valores contratuais; imagem negativa; comprometimento dos resultados esperados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE
MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00

FUNDARTE
Fundação
de Cultura
e Artes de
Muriaé



243

- **Medidas de controle:** Instituir comitê de governança com atribuição de acompanhar os principais contratos da organização; instituir Plano permanente de capacitação dos servidores.

15 - Desistência da empresa convocada dentro do prazo de validade da proposta de celebrar o contrato

Fase: Seleção de fornecedores.

Objeto: Garantir que o julgamento das propostas de habilitação e preços seja realizado em conformidade com a legislação.

Causa: Descumprimento à legislação.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **BAIXA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**

MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Atraso no processo de contratação; aumento dos custos e valores contratuais; favorecimento de ambiente propício a combinação entre licitantes para fraude; frustração do interesse público.

- **Medidas de controle:** Verificar se na análise de riscos elaborada pela equipe de planejamento da contratação existe alguma ação de controle prevista.



16 - Ausência ou falha na etapa de nomeação dos fiscal(is) de contratos

Fase: Gestão Contratual.

Objeto: Indicar fiscal(is) para acompanhamento do contrato.

Causa: Falta de padronização ou definição do processo; ausência ou erro na identificação e gestão das competências necessárias para o desempenho das funções, conforme orientações previstas nos Art. 7º, 8º e 9º da Lei 14.133/2021; falha ou ausência de verificação de capacidade técnica do executor ou comissão executora; ausência de pessoal qualificado para exercer a função de executor de contratos; nomeação de servidor com acúmulo de trabalho ou atividades; insuficiência de servidores.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **MÉDIA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**

MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Descumprimento da norma; indicador de servidor sem capacidade técnica; falha no processo de fiscalização; falta de tempo para as atividades de fiscalização contratual; atraso na execução contratual; responsabilização dos gestores/agentes públicos; questionamento da legitimidade dos atos praticados na gestão contratual; execução contratual em desconformidade com o Termo de Referência e/ou Projeto Básico; dano ao erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE
MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00



- **Medidas de controle:** Definir e mapear as etapas do processo de gestão contratual; elaborar um checklist que auxilie na verificação do atendimento das etapas definidas no controle anterior; realizar levantamento das habilidades/competências necessárias para a correta fiscalização contratual; estabelecer mecanismo (fluxo) que permita ao(s) fiscal(is) utilizar(em) assessoramento jurídico e do controle interno da unidade, a fim de dirimir dúvidas e subsidiá-lo(s) com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; realizar (ou indicar) capacitações e reuniões técnicas periódicas para os servidores envolvidos no processo de contratação; elaborar banco de dados para auxiliar no controle do número de fiscalizações realizadas pelos servidores do órgão.

17 - Diferenças de entendimento e expectativas (desalinhamento) entre as partes

Fase: Gestão Contratual.

Objeto: Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual.

Causa: Falta de clareza dos elementos básicos do contrato; falta de tempestividade no atendimento e esclarecimento de dúvidas entre as partes e agentes envolvidos no contrato; falhas na elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **BAIXA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**

MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE
MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00



Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente; falha na fiscalização contratual; responsabilização dos agentes públicos; dano ao erário; retrabalho; frustração do interesse público.

- **Medidas de controle:** Realização de reunião inicial, prevista no modelo de gestão do contrato, e documentação de todos os esclarecimentos realizados em um ata, a qual deve ser assinada por representantes das partes contratante e contratada; realização de reunião inicial entre equipe de planejamento da contratação, controle interno e fiscal do contrato para esclarecer dúvidas técnicas e administrativas que possam existir; estabelecer processo/modelo/fluxo/etapas/pontos que auxiliem a fiscalização; prever, no modelo de fiscalização (processo) a possibilidade de reuniões técnicas de "ponto de controle" entre as áreas administrativa, jurídica, controle interno e técnica para manter o alinhamento do entendimento e facilitar esclarecimentos que possam surgir durante a execução contratual.

18 - Ausência ou falha de procedimentos e instrumentos (modelos, checklists, sistemas) para auxiliar na fiscalização contratual

Fase: Gestão Contratual.

Objeto: Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual.

Causa: Falta de padronização ou definição do processo; constantes mudanças administrativas.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **BAIXA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**



MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Não detecção de descumprimento contratual; atraso na execução contratual; responsabilização dos gestores/agentes públicos; dano ao erário; frustração do interesse público.

- **Medidas de controle:** Mapear o processo, orientando a equipe de execução e fiscalização que execute a lista de verificação (checklist) para servir como orientação e base da gestão contratação; realizar capacitações periódicas da equipe de fiscalização contratual; sistematizar (aplicações, softwares, planilhas e documentos eletrônicos) os instrumentos de verificação (checklists, formulários) de forma a assegurar um acompanhamento e fiscalização mais próximo e detalhado.

19 - Falha ou ausência de gerenciamento dos riscos pelas áreas responsáveis (CIG, gerentes/proprietários de risco)

Fase: Gestão Contratual.

Objeto: Realizar o acompanhamento e fiscalização contratual.

Causa: Falta de cultura institucional; desconhecimento da metodologia e da ferramenta.

Probabilidade de ocorrência de erros na contratação: **MÉDIA**

Impacto que eventual problema pode gerar para Administração: **ALTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
CNPJ: 17.947.581/0001-76
FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE
MURIAÉ
CNPJ: 02.994.421/0001-00



MAPA DE CALOR

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	CRÍTICO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
	MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	DESPREZÍVEL	BAIXO	BAIXO	BAIXO

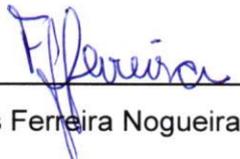
Conclusão:

Em vista da classificação da análise de riscos obtida no mapa de calor acima, mostra-se necessária a produção do Gerenciamento de Riscos para este item, sendo este indicado abaixo:

- **Consequências:** Deficiência de instrumentos de controle interno existentes descumprimento de legislação e modelo de boas práticas; responsabilização dos gestores/agentes públicos; dano ao Erário; não atingimento dos objetivos da contratação; retrabalho; gestão reativa.

- **Medidas de controle:** Realizar capacitações periódicas em Gestão de Riscos da equipe de fiscalização contratual; estabelecer processo/fluxo onde o registro e relato dos monitoramentos realizados pelas Unidades de planejamento, pela Comissão de Licitação e pelos fiscais (gerentes de risco) do contrato sejam levados ao conhecimento e avaliação do setor responsável pela Gestão de Riscos e/ou do Comitê Interno de Governança da Unidade (melhoria contínua do processo de contratação).

Muriaé, 15 de maio de 2024.



Fernanda de Freiras Ferreira Nogueira



Márcio José Barbosa



Fabiano Moreira de Souza Júnior Masp



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



TERMO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REGISTRO DE PREÇO

Solicitação nº 171, 172, 173, 174, 175 e 177/ Cotação nº 108/2024

Consoante comunicação interna recebida e com base nas disposições legais pertinentes, especialmente o disposto no Art. 40, V, "c" da Lei n.º 14.133/21, declaro para os devidos fins que:

- Existe dotação orçamentária para as despesas.
- Não existe dotação orçamentária para as despesas.

PROJETO ATIVIDADE	REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	280	2.706.00	02.03.00-4490.52.00-04.122.0001-2.021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos audiovisuais e fotografia.

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE	VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO
<input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input checked="" type="checkbox"/> FEDERAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ	R\$ 266.960,89

Muriaé, 15 de maio de 2024.

me

Marcelo da Silva Carneiro
 Contador Municipal
 CRC MG 091088/O-8

Setor de Contabilidade
 Declarante de existência de dotação orçamentária

Francisco de Assis Souza Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Francisco de Assis Souza Junior
 Secretaria Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

CERTIDÃO DE COTAÇÃO PREÇOS

Data: 15 de Maio de 2024

Objeto da Licitação: Equipamentos audiovisuais e Fotografia

Eu, Fabiano Moreira de souza, responsável pelas cotações apresentadas nesta fase preparatória, certifico que:

A pesquisa direta e a seleção de fornecedores seguem as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021 de contratações públicas, que visa obter o melhor preço para a Administração Pública, observando os princípios da impessoalidade, legalidade, eficiência e economicidade. Devido à natureza dos materiais, que são fornecidos por empresas locais em Muriaé, é justificável que as pesquisas de mercado sejam realizadas diretamente com essas empresas a fim de obter um preço que represente fielmente as melhores práticas do mercado local, assegurando a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

- As informações prestadas são verídicas;
- Os valores apresentados são os praticados no mercado;
- As cotações não foram realizadas por empresas "parceiras".

Neste momento, é o que me cumpre informar.

Muriaé, 15 de maio de 2024

Fabiano Moreira de souza
Professor

Assunto: Justificativa para a não utilização combinada dos preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e aquisições e contratações similares de outros entes públicos

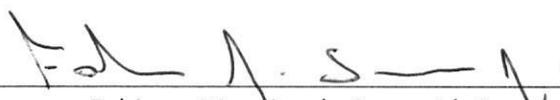
No contexto da aquisição de equipamentos audiovisuais e de fotografia para a Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla da Fundarte, seguem as justificativas detalhadas para a não utilização combinada dos preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e aquisições e contratações similares de outros entes públicos:

Foram anexados os orçamentos obtidos junto a dois fornecedores locais e um orçamento conseguido em sites especializados na internet. A ausência de respostas de outros fornecedores físicos às nossas solicitações de orçamento via e-mail levou-nos a utilizar esses três fornecedores. A combinação de desses fornecedores garantiu a obtenção de cotações mais precisas e ajustadas à nossa realidade e às necessidades específicas da Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla da Fundarte.

Em consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, identificamos contratações semelhantes àquelas pretendidas neste processo. No entanto, essas contratações foram realizadas em regiões distintas e com dimensões e especificações não equivalentes aos itens necessários. As cotações disponíveis normalmente refletem o quantitativo total a ser contratado pelo ente público, além de conter especificações diferentes o que não se adequa à nossa necessidade específica para a Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla da Fundarte.

Os equipamentos audiovisuais e de fotografia a serem adquiridos possuem características muito específicas para o uso na Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla da Fundarte. Optou-se por realizar cotações junto a fornecedores locais e um especializado na internet, assegurando que os equipamentos adquiridos sejam realmente adequados para as atividades educacionais e de produção audiovisual da escola. Essa abordagem garante que os itens licitados sejam entregues com os melhores resultados possíveis, atendendo às necessidades particulares da escola.

Dessa forma, decidiu-se por não utilizar os preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e aquisições similares de outros entes públicos, a fim de assegurar que a aquisição dos equipamentos audiovisuais e de fotografia ocorra de maneira eficiente, econômica e ajustada às particularidades do nosso município.



Fabiano Moreira de Souza Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Avenida Maestro Sansão, 236, Muriaé - MG, 36880-002

TERMO DE DECLARAÇÃO

Danilo Murta Maciel, Secretário Municipal Administração, ordenador de despesas, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vêm pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativo ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos audiovisuais e fotografia para Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla da Fundarte, obedecendo às especificações e quantitativos estabelecidos, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Declara, ainda, que referida despesa está em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente para todos os fins e efeitos legais.

Muriaé, 16 de maio de 2024

Danilo Murta Maciel
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



250

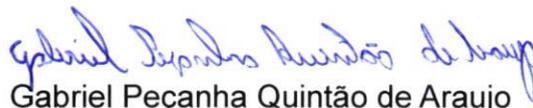
CERTIDÃO DE ANÁLISE DE FASE INTERNA

Certifico que foi analisada a fase interna relacionada às solicitações n° 171, 172, 173, 174, 175 e 177, de 2024, da Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto, através do REGISTRO DE PREÇOS, a futura e eventual aquisição de equipamentos audiovisuais e fotografia para a Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla da Fundarte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Certifico que os documentos estão completos.

Neste momento, é o que nos cumpre informar.

Muriaé, 22 de maio de 2024.


Gabriel Peçanha Quintão de Araujo
Setor de Licitações e Contratos



254

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO –
PREGÃO ELETRÔNICO – ANÁLISE DE
FASE INTERNA**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pela Secretaria Municipal de Administração, para análise da regularidade do procedimento de Fase Interna, solicitações nº 171, 172, 173, 174, 175 e 177 de 2024, que tem por objeto através do Sistema de Registro de preços, objetivando a aquisição de equipamentos audiovisuais e fotografia para a Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla da Fundarte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, *“ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*.

Percebe-se, portanto, que o presente parecer possui função única de analisar a legalidade da contratação, não cabendo a esta assessoria adentrar no mérito ou realizar qualquer análise quanto à conveniência da presente contratação.

Logo, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, não deve esta assessoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.



250

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, mais especificamente em seu art. 18, aponta algumas considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que a Administração Pública deve abordar quando da instrução da fase preparatória do processo licitatório, dentre elas:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

(...)

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

Em primeira análise é possível verificar a presença dos seguintes documentos:

- Autuação de Processo Licitatório;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

- Justificativa Técnica Para Indicação de Marcas;
- Cotações de Preços;
- Cartões CNPJ;
- Cotações de Preços;
- Mapa de Cotação de Preços;
- Termo de Referência;
- Análise e Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Existência de Dotação Orçamentária;
- Certidão de Veracidade das Cotações;
- Termo de Declaração;
- Certidão de Análise;

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, algumas observações merecem ser feitas a título de orientação jurídica.

O Documento de Formalização da Demanda aponta, de forma devida, a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá produzir tal documento na fase preliminar da contratação.

O ETP foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência, nos termos do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

251

Quanto ao tema, foi editado o Decreto Municipal nº 12.042 de 16 de junho de 2023 que dispõe sobre a elaboração do ETP, devendo a área técnica se certificar de que este traz os conteúdos lá previstos.

Nos moldes do art. 6º, §1º do Decreto citado acima, é conteúdo obrigatório do Estudo Técnico Preliminar:

- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- Estimativa do valor da contratação;
- Descrição da solução como um todo;
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No presente caso, o ETP produzido para a presente contratação possui todos os elementos acima.

Em fls. 32/39 se encontra o Termo de Referência, o qual apresenta todos os elementos exigidos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e nos incisos do parágrafo primeiro do art. 40, ambos da Lei 14.133/2021, indicando a modalidade escolhida (Pregão Eletrônico), o critério de julgamento (menor valor) e o modo de disputa a ser adotado.

Ainda no Termo de Referência, foi indicado a adoção do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços (art. 78, IV), nos moldes do que orienta o art. 40, II, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

Quanto a esta adoção, ressalta-se que deverão ser observados os comandos contidos nos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 12.335 de 10 de novembro de 2023.

CONCLUSÃO

Após análise da fase interna, **opino pela regularidade do presente processo**, com envio do mesmo para a autoridade superior realizar juízo de autorização da realização do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé-MG, 23 de maio de 2024.


João Pedro Gardone Gonçalves Lazzaroni
Assessor Jurídico – Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

259

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Executivo, autorizo a realização de processo de licitação iniciado pela da Secretaria Municipal de Administração, solicitações n° 171, 172, 173, 174, 175 e 177 de 2024, que tem por objeto através do Sistema de Registro de preços, objetivando a aquisição de equipamentos audiovisuais e fotografia para a Escola Municipal de Audiovisual Carlos Scalla da Fundarte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Processa-se

Cumpra-se.

Muriaé, 23 de maio de 2024

Marcos Guarino de Oliveira

Prefeito Municipal de Muriaé